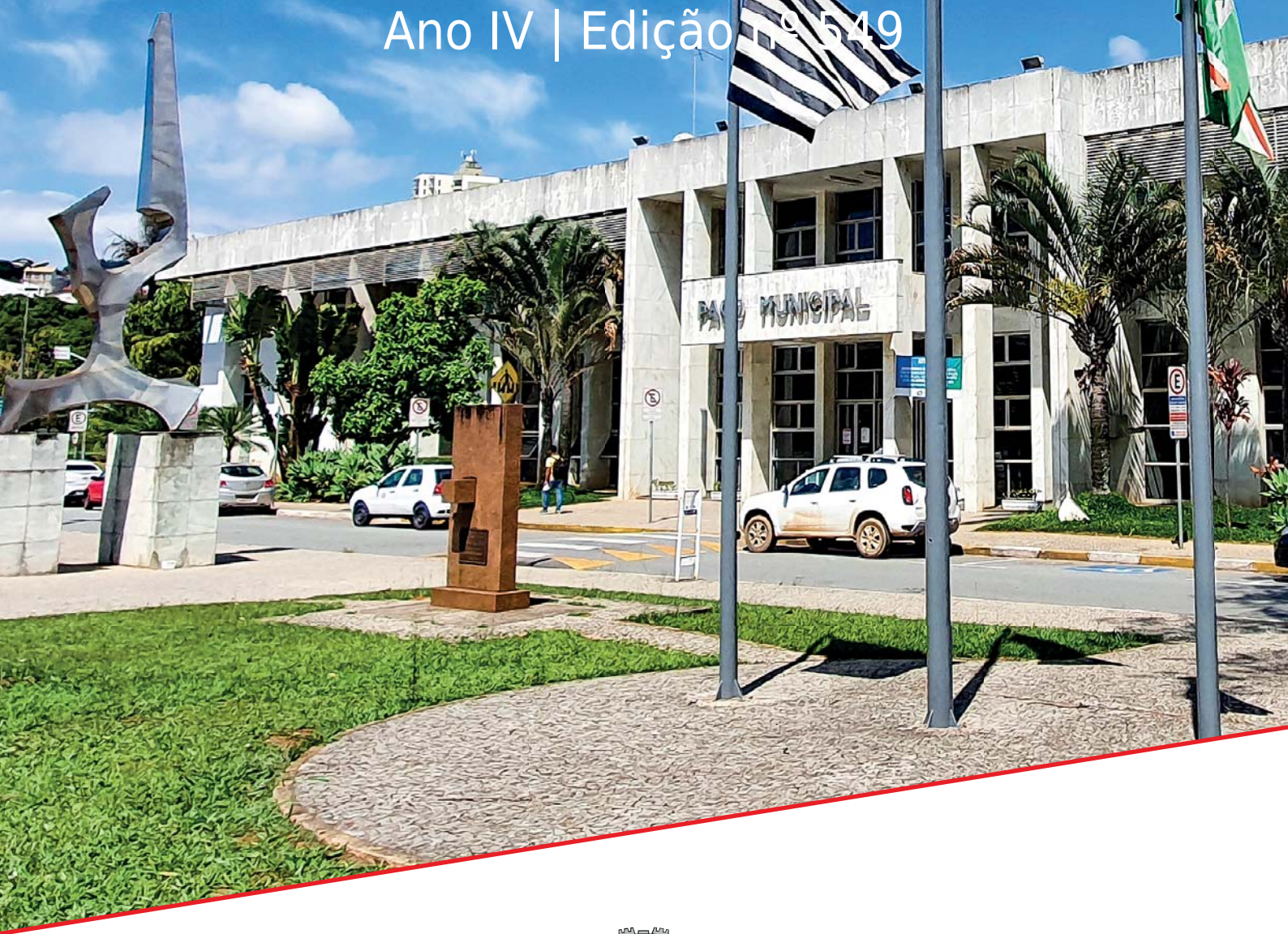


DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025
Ano IV | Edição nº 549



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros Atos	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.517, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Regulamenta a Lei nº 2.662, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.662 de 26 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO, a alínea “a”, inciso I, do art. 172 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município - Lei nº 2.652, de 17/12/2024 -, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
09.272.0001.2.003.000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01	110.000	R\$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado por meio da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Código Aplicação	Valor
01.031.0001.2.001.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	110.000	R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 - Lei nº 2.481, de 14/12/2021 -, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 - Lei nº 2.636, de 04/07/2024 -, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal




Outros Atos

PARECER SOBRE O RECURSO ENVIADO POR DANIEL DE OLIVEIRA SOBRE A PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando que o edital nº 008/2025 é claro no item 2.4. quanto ao **Prazo de inscrição** (De 18:00 horas do dia 17/11/2025 até **17:00** horas do dia 26/11/2025).

Considerando que o candidato Daniel de Oliveira enviou sua inscrição às 17:12 em situação análoga aos participantes que enviaram seus respectivos portfólios após o término do horário limite para a inscrição.

A comissão em suas atribuições indefere a análise do portfólio e mantém a desclassificação por conta do envio após o horário estabelecido pelo edital de chamamento público nº 008/2025

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER CRISTIANO BECARI**
Data: 08/12/2025 15:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wagner Cristiano Becari
Presidente da Comissão Avaliadora da PNAB Ciclo1

Carlos Alberto
Membro da comissão avaliadora

Keite Aparecida
Membro da comissão avaliadora

